

LEI N° 1287/2019

SÚMULA: Concede Reposição no Subsídio dos Agentes Políticos do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Incisos VII do Art. 30 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Reposição no Subsídio de **3,89%** (três vírgula oitenta e nove por cento) sobre os vencimentos básicos ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, com reposição integral da inflação conforme índice do IPCA referente ao exercício compreendido dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em Contrário, a presente Lei entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

**DILMAR TÚRMINA
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

**SANDRO PAULO BORTONCELLO
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**